



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria

Pró-reitoria de Administração e Planejamento

Diretoria de Administração e Infraestrutura

Coordenadoria de Administração

Setor de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- www.ifmg.edu.br

**TERMO DE RESCISÃO  
AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº  
13/2018, FIRMADO ENTRE O  
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MINAS  
GERAIS E A EMPRESA SERVIÇO  
AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO – SAAE – PIUMHI-MG.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº \*\*\*.507.726-\*\*, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, e de outro lado a Empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – PIUMHI-MG**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.782.816/0001-10, estabelecida à Praça Zeca Soares, 211, Bairro Centro, em Piumhi, Estado de Minas Gerais, CEP nº 37925-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu por seu Diretor Executivo, o Senhor **Odécio da Silva Melo**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº M-645.658 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 236.095.166-15, nomeado através da Resolução 127/2016 e termo de posse do dia 07/07/2016, residente e domiciliado à Praça Francisco Campos, nº 410, Bairro Centro, em Piumhi, Estado de Minas Gerais, CEP nº 37925-000, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23715.000307/2018-89** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do Contrato nº 13/2018 a partir de 07/03/2023.

1.2 O presente contrato está sendo rescindo pelos motivos apresentados no Parecer nº 7 (1504574) anexo ao Processo SEI nº 23715.000294/2023-13.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem

quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Foi lavrado o presente Termo de Rescisão disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o **DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual** depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo representante Legal do IFMG.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 08/05/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 15/05/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 15/05/2023, às 15:15, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1544858** e o código CRC **DF020E3B**.

23715.000294/2023-13

1544858v1